



PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 190508454

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**, inscrita no CNPJ n° 27.029.083/0001-06, com sede na Av. João XXIII, 72, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140.690, através de seu representante Sr. Amarildo Damasceno de Araújo, portador da cédula de identidade n° 001198164 ITEP/RN e CPF: 722.716.394/68, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal n° 140/2005 e 604/2018**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 047/2019** homologado em 17 de junho de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ-RN**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 047/2019**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 18 de junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190508454

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 54.679,20 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 047/2019** reproduzidos na planilha abaixo:

Ite m	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	4834 - AGULHA DESCARTAVEL 26G E ESTERIL 0,45 X 13 - CX COM 100 UNIDADES	CX	SOLIDOR	1.500	5,69	8.535,00
18	2195 - BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO - DESCARTÁVEL BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO - DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 2000ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	MEDGRAN	500	34,84	17.420,00
24	4934 - CATETER INTRAVENOSO 14G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	CX	DESCARPAC K	20	62,40	1.248,00
25	4935 - CATETER INTRAVENOSO 16G	CX	DESCARPAC K	20	62,40	1.248,00

2



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190508454

	DESCARTAVEL - CAIXA COM 100					
26	4936 - CATETER INTRAVENOSO 18G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	CX	DESCARPAC K	20	62,40	1.248,00
31	2201 - CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO UNICO	UN	MARK MED	500	0,87	435,00
37	2206 - Coletor Para Perfurocortantes13 Lts "Coletor Para Perfurocortantes13 Lts - Alça Dupla Para Transporte; Contra- Trava De Segurança; O Saco Plástico Junto Com O Fundo Rígido, A Cinta E A Bandeja."	UN	ASTROBOX	4.200	3,27	13.734,0 0
38	2207 - Coletor Para Perfurocortantes20 Lts "Coletor Para Perfurocortantes20 Lts - Alça Dupla Para Transporte; Contra- Trava De Segurança; O Saco Plástico Junto Com O Fundo Rígido, A Cinta E A Bandeja. "	UN	ASTROBOX	1.000	4,58	4.580,00
144	5346 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10. PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC.	BIOBASE	500	5,37	2.685,00
149	5353 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 14.	PAC.	BIOBASE	30	6,54	196,20

3



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190508454

	PACOTE COM 10 UNID					
152	5356 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 20. PACOTE COM 10 UNID	PAC.	BIOBASE	40	7,55	302,00
155	5359 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08. PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC.	BIOBASE	50	5,23	261,50
156	5360 - SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10. PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC.	BIOBASE	50	5,38	269,00
162	5366 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº 10 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNIVERSAL - PACOTE COM 10 UNIDADES	PAC.	BIOBASE	50	5,35	267,50
168	5374 - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL. TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, COM DISPOSITIVO QUE LIGA E DESLIGA A PROVA D'ÁGUA, COM UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS E PRECISÃO DECIMAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E TERMOMETRO	UN	MULTILASER	300	7,50	2.250,00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190508454

CLINICO DIGITAL. TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA, COM DISPOSITIVO QUE LIGA E DESLIGA A PROVA D'ÁGUA, COM UNIDADE DE MEDIÇÃO EM GRAUS CELSIUS E PRECISÃO DECIMAL. CARACTERISTICA S TÉCNICAS E DETALHAMENTOS ADICIONAIS NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
TOTAL						54.679,20

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190508454

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 047/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos **PRODUTOS** deverá ser entregue pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do e-mail: admsmscaico2017@gmail.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190508454

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 047/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do material não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do material não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 190508454

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 047/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 18 de junho de 2019.

Robson de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alcilene O. Silva